



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1118/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados a dar cobertura à dotação abaixo relacionada:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Códigos	Descrição	Valor
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS/ODONTOLOGIA/ENFERMAGEM	
10.301.1001.2053	Fortalecimento da Atenção Básica/Atenção Primária à Saúde	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
4327	00595 - Emenda Individual Custeio 40660004/2026 - Sargento Fahur - Portaria 7.466/25/GM/MS	R\$ 160.000,00
TOTAL A ACRESCENTAR		R\$ 160.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos o superávit financeiro apurado no exercício anterior e o excesso de arrecadação, a seguir detalhados:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	Saldo de recursos na fonte em 31/12/2025
00595	Emenda Individual Custeio 40660004/2026 - Sargento Fahur - Port. 7.466/25/GM/MS	R\$ 153.646,48
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 153.646,48

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Natureza da Receita	Descrição da Natureza da Receita	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	Valor do Excesso
1.3.2.1.01.1.4	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTES VINCULADAS À SAÚDE.	00595	Emenda Individual Custeio 40660004/2026 - Sargento Fahur - Port. 7.466/25/GM/MS	R\$ 6.353,52
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				R\$ 6.353,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada por esta Lei, caso se verifique excesso de arrecadação além do inicialmente previsto ou se faça necessária a alocação de recursos adicionais de outras fontes para complementar a execução do objeto, observados os limites legais já autorizados na Lei Orçamentária Anual vigente e a disponibilidade financeira.

Art. 4.º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais n.º 1.012/2025 - Plano Plurianual para o período de 2026/2029, n.º 1.096/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e n.º 1.113/2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 24 de fevereiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal